PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 54, de 23 de abril de 1968

Dispõe sôbre Aplicação de Capital do Município de São Sebastião do Rio Verde para o período de 1968 a 1971 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971 até a importância de cento e vinte mil cruzeiros novos (NCr$ 120.000,00), correspondente as Despesas de Capital no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1968 a 1971, que acompanha esta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital, fixado pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a exercer a disponibilidade no exercício subseqüente destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971 consignarão obrigatóriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos que se tornarem necessárias a execução da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 23 de abril de 1968.

Prefeito Municipal, Sílvio Mancilha Fonseca

Sílvio Mancilha Fonseca

Secretária, Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães